



### LEI Nº 022/83

Estima a Receita e Fixa à Despesa da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos para o Exercício de 1984.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício de 1984, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 216.000.000,00 (duzentos e dezesseis milhões de cruzeiros).

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes.....	Cz\$ 215.989.700,00
1.1_ Receitas Tributárias.....	Cz\$ 25.420.700,00
1.2_ Receitas Patrimonial.....	Cz\$ 300.000,00
1.3_ Transferência Correntes.....	Cz\$ 186.668.000,00
1.4_ Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 3.601.000,00
2. Receita De Capital.....	Cz\$ 10.300,00
2.1_ Operações de Crédito.....	Cz\$ 100,00
2.2_ Alienação de Bens.....	Cz\$ 200,00
2.3_ Transferência de Capital.....	Cz\$ 10.000,00
Total.....	Cz\$216.000.000,00

**Artigo 3º** A Despesa será realizada em conformidade com o anexos integrantes desta lei, distribuídas da seguinte maneira:

I_ Despesas por unidade orçamentárias	
_ Câmara de Vereadores.....	Cz\$ 12.000.000,00
_ Gabinete do Prefeito.....	Cz\$ 17.250.000,00
_ Secretaria.....	Cz\$ 28.200.000,00
_ Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social.....	Cz\$ 22.500.000,00
_ Divisão de Obras e Serviços Públicos.....	Cz\$ 28.000.000,00
_ Divisão Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cz\$ 81.000.000,00
_ Encargos Gerais.....	Cz\$ 15.650.000,00
_ Reserva de Contigência.....	Cz\$ 11.400.000,00
Total.....	Cz\$216.000.000,00

#### II\_ Despesas por Categoria Econômica:

Despesas Correntes.....	Cz\$ 176.650.000,00
Despesas de Custeio.....	Cz\$ 168.300.000,00
Pessoal.....	Cz\$ 97.500.000,00
Material de Consumo.....	Cz\$ 22.700.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 48.000.000,00
Diversas Despesas de Custeio.....	Cz\$ 100.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 8.350.000,00
Transferências Intergovernamentais.....	Cz\$ 2.150.000,00
Transferências a Instituições Privadas.....	Cz\$ 400.000,00
Transferências a Pessoas.....	Cz\$ 500.000,00
Encargos da Dívida Pública.....	Cz\$ 2.100.000,00
Contribuição p/ form. do Patr do Servidor Público.....	Cz\$ 3.200.000,00
Despesas de Capital.....	Cz\$ 27.950.000,00
Investimentos.....	Cz\$ 24.650.000,00
Obras e Instalações.....	Cz\$ 22.100.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$ 2.550.000,00
Transferência de Capital.....	Cz\$ 3.300.000,00
Amortização da Dívida interna.....	Cz\$ 3.300.000,00
Reserva de Contingência.....	Cz\$ 11.400.000,00
 Total.....	 Cz\$216.000.000,00

**Artigo 4º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

**Artigo 5º** Os recursos da Reserva de Contingência autorizado, nos termos do art. 7º, da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% do total de Despesa fixada nesta lei.

**§ Único** Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

**Artigo 7º** Está o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 17 de outubro de 1983.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos  
SECRETÁRIA